

Artigo 26.º

Disposições Gerais de Ocupação de Módulos

1 — A localização dos módulos é determinada pela Organização, não havendo lugar a trocas de localização, caso esta não seja do agrado do expositor;

2 — Cada módulo será identificado com um frontão, cuja denominação será indicada pelo ocupante no ato da inscrição e que não poderá ser alterado ou substituído;

3 — O reabastecimento dos módulos, para reposição de materiais, será efetuado até uma hora antes da abertura diária da feira;

4 — A decoração dos módulos não poderá prejudicar a visibilidade dos módulos contíguos, prolongá-los para além dos limites da sua área e/ou utilizar quaisquer tipo de estruturas ou dispositivos que prejudiquem a imagem dos outros participantes no certame;

5 — A vigilância e limpeza dos módulos são da responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a vigilância e limpeza das áreas comuns, espaços de animação e circulação.

Artigo 27.º

Secretariado de Apoio

1 — Como serviço de apoio a organização desta iniciativa terá permanentemente um secretariado e facultará um número de apoio ao expositor para resposta célere a questões que possam surgir no decurso do evento;

2 — Cabe ao Secretariado de Apoio a orientação de todo o processo administrativo e organizativo do certame, sob a coordenação do Presidente da Câmara ou em quem este delegue essa competência;

3 — Quaisquer dúvidas ocorridas antes, durante e depois do certame deverão ser esclarecidas no Secretariado de Apoio. Todos os casos serão apresentados por escrito, no prazo máximo de 12 horas após a sua ocorrência;

4 — O Município de Viana do Alentejo terá disponível no local, um Livro de Reclamações.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 28.º

Responsabilidade por perdas ou danos

Apesar de garantir a vigilância do espaço destinado às diversas mostras do certame o Município não se responsabiliza pelos danos ocorridos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos expostos, razão pela qual todos os participantes deverão subscrever um seguro específico.

Artigo 29.º

Sanções

1 — Caso se verifique o incumprimento do disposto no presente Regulamento e/ou não sejam aceites, pelos expositores, as indicações dadas pelo pessoal afeto à organização do certame, poderá decorrer a não admissão ou a expulsão do recinto, sem direito a qualquer tipo de indemnização ou restituição de quantias entregues.

2 — A Câmara Municipal de Viana do Alentejo poderá determinar a interdição de participar em futuras edições da Feira d' Aires, ou em eventos organizados pelo Município de Viana do Alentejo, caso se verifique o incumprimento referido no número anterior.

Artigo 30.º

Dúvidas

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão deliberadas pela Câmara Municipal.

Artigo 31.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas todas as disposições municipais relativas à matéria abrangida pelo mesmo que lhe sejam contrárias.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

311559302

Aviso (extrato) n.º 11609/2018**Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público**

Nos termos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções neste Município por motivos de aposentação:

- a) Domingos José Nunes da Rocha, Técnico Superior;
- b) Manuel Fernando Caeiro Coxola, Assistente Operacional;

Por despacho do Senhor Vereador da Câmara Municipal, com competência delegada em matéria de pessoal, estes trabalhadores foram desligados do serviço com efeitos a 1 de agosto de 2018.

1 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

311559643

MUNICÍPIO DE VILA FLOR**Aviso (extrato) n.º 11610/2018****Concurso n.º 2/2018**

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LGTFP), e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, torna-se público que, por deliberação de Câmara de 21/05/2018, proferida nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31/12 e Lei n.º 80/2013, de 28/11 e por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 11/06/2018, no uso de competências em matéria de gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, para uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado (resolutivo certo), para o período de um ano, renovável até ao limite fixado na lei, nos seguintes termos:

Ref. A — 1 postos de trabalho para a Carreira e categoria de Técnico Superior, área da psicologia;

Ref. B — 1 postos de trabalho para a Carreira e categoria de Técnico Superior, área da animação sociocultural;

Ref. C — 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, área da terapia da fala;

Ref. D — 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, área de técnicas laboratoriais.

1 — No que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, ficar temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento. Não foi efetuada consulta prévia à EGRA (Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias) nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, uma vez que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, que integra o Município de Vila Flor, a mesma não se encontra constituída, conforme declaração emitida por aquela comunidade em 29/05/2018.

2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3 — Caracterização dos postos de trabalho, nos termos do mapa de pessoal aprovado para 2018 e Especificidades e Requisitos dos candidatos a recrutar no âmbito do projeto — Plano Integrado e Inovador de

Combate ao Insucesso Escolar, (AVISO NORTE-66-2016-29) para a Câmara Municipal de Vila Flor:

3.1 — Ref. A: No quadro do projeto educativo de escola e no âmbito do serviço de psicologia e orientação respetivo, desempenha funções de apoio socioeducativo, competindo-lhe, designadamente:

- a) Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;
- b) Participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa para o acompanhamento do aluno ao longo do seu percurso escolar;
- c) Intervir, a nível psicológico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos, promovendo a cooperação de professores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação, em articulação com recursos da comunidade;
- d) Participar nos processos de avaliação multidisciplinar e, tendo em vista a elaboração de programas educativos individuais, acompanhar a sua concretização;
- e) Conceber e desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo;
- f) Colaborar no levantamento de necessidades da comunidade educativa com o fim de propor as medidas educativas adequadas;
- g) Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação de pessoal docente e não docente, com especial incidência nas modalidades de formação centradas na escola;
- h) Acompanhar o desenvolvimento de projetos de enriquecimento curricular e/ou de combate ao insucesso escolar e colaborar no estudo, conceção e planeamento de medidas que visem a melhoria do sistema educativo;
- i) Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola ou das escolas onde exerce funções.

3.2 — Ref. B: Promover o desenvolvimento sociocultural de grupos e comunidades, organizando, coordenando e/ou desenvolvendo atividades de animação de caráter cultural, educativo, social, lúdico e recreativo. As “atividades” principais a desempenhar por este Técnico são:

Diagnosticar e analisar, em equipas técnicas multidisciplinares, situações de risco e áreas de intervenção sobre as quais atuar, relativas ao grupo alvo e ao seu meio envolvente.

Planear e implementar, em conjunto com a equipa técnica multidisciplinar, projetos de intervenção sócio comunitária.

Planear, organizar, promover e avaliar atividades de caráter educativo, cultural, desportivo, social, lúdico, turístico e recreativo, em contexto institucional, na comunidade ou ao domicílio, tendo em conta a entidade em que está integrado e as necessidades de grupo e dos indivíduos, com vista a melhorar a sua qualidade de vida e da sua inserção e interação social.

Promover a integração grupal e social.

Fomentar a interação entre os vários atores sociais e da comunidade.

Acompanhar as alterações que se verifiquem na situação dos beneficiários e que afetem o seu bem-estar.

Articular a sua intervenção com os atores institucionais, nos quais o grupo alvo/indivíduo se insere.

Elaborar relatórios de atividades sobre o seu desempenho.

3.3 — Ref. C: Previne, avalia e efetua o tratamento das perturbações relacionadas com a comunicação, linguagem, fala e deglutição: planeia ações de prevenção de ocorrência ou do desenvolvimento das perturbações da comunicação, através de procedimentos de rastreio concebidos para a deteção precoce dessas perturbações em crianças ou adultos; avalia as competências de comunicação do cliente e as perturbações com ela relacionadas, através de observação clínica e utilizando testes objetivos, a fim de estabelecer objetivos terapêuticos e planeiar um programa de intervenção adequado; executa o programa terapêutico, tendo em conta as necessidades do cliente e o seu ambiente social específico, definindo as técnicas e métodos de terapia e reabilitação mais adequados; procede à avaliação contínua de eficácia da intervenção, efetuando, sempre que necessário, as devidas reformulações ou correções: elabora relatórios das observações efetuadas e da evolução do programa terapêutico

3.4 — Ref. D: Desenvolver e estimular o espírito crítico e criativo dos alunos, de forma a permitir uma adaptação contínua e uma evolução científica e tecnológica. Para tal, a colaboração com a equipa da Ciência Viva (medida supra municipal da CIM), é importante, de forma a criar também nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e nas escolas básicas, pequenos ateliers de ciência, sob temáticas a explorar, desde o porquê da cor do sol ou do mar, o porquê da chuva, a importância das vacinas, o porquê da terra rodar, de onde vem a água, qual a diferença entre oxigénio e ar, porque existem pessoas alérgicas (entre muitas outras temáticas ligadas à componente curricular dos alunos) como também ensinar a utilizar corretamente os equipamentos e realizar pequenas experiências. Este técnico poderá articular o seu desempenho e colaborar, sempre que solicitado e consoante as dificuldades manifestadas dos

alunos, no âmbito de programas de tutoria, com os técnicos da Equipa Multidisciplinar.

A nível do 2.º, 3.º Ciclo e Secundário, sempre que necessário e requisitado pelo corpo docente do Agrupamento de Escolas de Vila Flor, são funções do técnico:

- a) Operar com os equipamentos;
- b) Realizar, sob orientação dos docentes, ensaios diversos necessários à preparação das aulas e colaborar na execução de experiências;
- c) Zelar pela conservação, segurança e funcionamento do equipamento, executando pequenas reparações necessárias e arrumando e acondicionando o material, reagentes e dissolventes, quer no armazém quer na aula;
- d) Colaborar na realização do inventário dos equipamentos;
- e) Sensibilizar os alunos para a importância das Ciências na interpretação dos fenómenos do dia-a-dia e estimular nos alunos o interesse, a curiosidade e o gosto pelo estudo dos fenómenos naturais.

3.5 — Nos termos do artigo 81.º da LGTFP a descrição do conteúdo funcional acima descritos, nos termos do artigo 80.º, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha as qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional.

4 — Os contratos serão celebrados por um período de 1 ano com base na al. i), n.º 1, artigo 57.º da LTFP, renováveis até ao limite permitido por lei;

5 — Local de trabalho — Circunscrição territorial do Concelho de Vila Flor.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29/12, que aprova o Orçamento de Estado para 2018.

6.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LGTFP, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, os candidatos, com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 2.ª posição, nível 15, da Tabela Única Remuneratória, a que corresponde uma remuneração líquida atual de € 1.201,48 euros/mês.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Por não existirem reservas de recrutamento constituídas no âmbito de anteriores procedimentos concursais para as áreas funcionais em causa o recrutamento far-se-á primeiramente de entre candidatos com relação jurídica de emprego pública previamente estabelecido por tempo indeterminado. Por uma questão de racionalização de meios e no caso de não ser possível o preenchimento dos lugares recorrendo a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e de acordo com o a deliberação da Câmara Municipal de 21/05/2018 e despacho do Senhor Presidente de 11/06/2018 o recrutamento far-se-á de entre candidatos com uma relação jurídica de emprego público por tempo determinável ou determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecido e por esta ordem.

7.2 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua versão atualizada, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido:

Ref. A — Licenciatura em Psicologia área educacional;
 Ref. B — Licenciatura em Animação Sociocultural;
 Ref. C — Licenciatura em Terapia da Fala;
 Ref. D — Licenciatura em Biologia-Geologia ou Físico-química.

8.3 — Outros requisitos de admissão:

Ref. A — Inscrição na ordem dos Psicólogos

9 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento de formulário tipo, nos termos do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio de 2009, de utilização obrigatória, um formulário por referencia, no caso de um candidato pretender candidatar-se a mais que uma referencia, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, sito no Edifício Paços do Concelho de Vila Flor, Av.ª Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor, até ao termo do prazo fixado, não sendo admitida a formalização de candidaturas por via eletrónica.

9.1 — Documentos a apresentar:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória). É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito e *curriculum vitae* detalhado;

c) Documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, para candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

d) *Curriculum vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos e avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma ou declarar sob compromisso de honra o seu grau de incapacidade.

9.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) e c) do ponto anterior, desde que expressamente refram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos na alínea a) do ponto 9.1, e dos documentos comprovativos das declarações que mencionem no respetivo currículo, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, determina a exclusão do procedimento concursal.

9.4 — A não formalização de candidatura de acordo com o definido no ponto 9, bem como a não apresentação do documento referido na alínea b) e c) do ponto 9.1, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do procedimento concursal.

9.5 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal, bem como a exclusão do procedimento concursal.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — De acordo com o despacho do senhor presidente da Câmara de 11 de junho de 2018, será apenas utilizado um método de seleção obrigatório:

Avaliação curricular (AC), expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 50 \%) + (EP \times 30 \%) + (FP \times 20 \%)$$

E através dos seguintes itens:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

10.2 — De acordo com o Despacho do Senhor presidente da Câmara de 11 de junho de 2018, será utilizado o seguinte método de seleção complementar:

Entrevista Profissional de seleção (EPS), sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente:

Relacionamento interpessoal e trabalho de equipa;
 Motivação e responsabilidade para com o serviço;
 Capacidade de comunicação.

10.3 — Valoração dos métodos de seleção: Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes;

10.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondado às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, através da seguinte fórmula: $OF = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$.

11 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião dos júris dos respetivos procedimentos concursais, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12 — Critérios de desempate:

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12.2 — Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos da alínea b) do citado n.º 2, aplicar-se-á o seguinte critério de preferência na ordenação: O candidato com mais anos de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento concursal;

13 — Composição do júri:

13.1 — Ref. A: Presidente: Hermínia Gloria Alves Sousa Teixeira de Moraes — Chefe da Unidade Orgânica Social Desporto e Cultura da Câmara Municipal de Vila Flor;

Vogais efetivos: João Alberto Correia — Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade da Câmara Municipal de Vila Flor, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Carla Maria Esteves — Técnica Superior (Psicologia) da Câmara Municipal de Vila Flor.

Vogais suplentes: Luísa Maria Gonçalves — Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Flor e Adelina Batista Teixeira — Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Flor.

13.2 — Ref. B: Presidente, Hermínia Gloria Alves Sousa Teixeira de Moraes — Chefe da Unidade Orgânica de Social Desporto e Cultura da Câmara Municipal de Vila Flor;

Vogais efetivos: João Alberto Correia — Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade da Câmara Municipal de Vila Flor, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Adelina Batista Teixeira — Técnica Superior (Sociologia) da Câmara Municipal de Vila Flor.

Vogais suplentes: Luísa Maria Gonçalves — Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Flor e Carla Maria Esteves — Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Flor.

13.3 — Ref. C: Presidente, Hermínia Gloria Alves Sousa Teixeira de Moraes — Chefe da Unidade Orgânica de Social Desporto e Cultura da Câmara Municipal de Vila Flor;

Vogais efetivos: João Alberto Correia — Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade da Câmara Municipal de Vila Flor, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e João Carlos Alves Valério — Licenciado em Biologia e Geologia, ensino de, professor do grupo 520 do Quadro do Agrupamento de Escolas de Vila Flor.

Vogais suplentes: Luísa Maria Gonçalves — Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Flor e Adelina Batista Teixeira — Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Flor;

13.4 — Ref. D: Presidente, Herminia Gloria Alves Sousa Teixeira de Moraes — Chefe da Unidade Orgânica de Social Desporto e Cultura da Câmara Municipal de Vila Flor;

Vogais efetivos: João Alberto Correia — Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade da Câmara Municipal de Vila Flor, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Mónica Patrícia dos Santos Cabral — Técnica Superior (Terapia da Fala) da Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor.

Vogais suplentes: Luísa Maria Gonçalves — Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Flor e Carla Maria Esteves — Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Flor.

14 — A publicitação das listas dos resultados dos métodos de seleção e das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada por afixação no Placard do Corredor do BUA — Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Vila Flor, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-vilaflor.pt

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

311544917

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 11611/2018

Lista Unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 13 (treze) postos de trabalho do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Vitor Manuel Inácio Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira torna público, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, na redação atual, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovado no procedimento concursal comum supra indicado, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público no dia 07-05-2018 com código de oferta n.º OE201805/0304 e na página eletrónica na mesma data:

Assistentes Operacionais — auxiliar nos cuidados a crianças

Maria do Carmo Gomes Pereira Fernandes — 19,50 Valores

Maria Augusta Alves Fernandes — 19,50 Valores

Maria de Lurdes Gonçalves Ribeiro Pereira — 18,75 Valores

A lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira em 28 de maio de 2018.

Assistente Operacional — Arquivo Municipal: Cristina Sofia Dantas Franco — 11,75 Valores

A lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira em 04 de junho de 2018.

Assistente Operacional — Parque do Castelinho: Frede André da Silva — 15,5 Valores

A lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila nova de Cerveira em 06 de junho de 2018.

Assistentes Operacionais — Estaleiros Municipais (4 postos de trabalho):

Amélia Manuela Brandão da Silva — 15,00 Valores

Rosa Maria Rodrigues Neiva — 15,00 Valores

José Rafael Gomes — 14,25 Valores

Luís Alberto Silva Vieira — 13,75 Valores

A lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira em 06 de junho de 2018.

Assistente Técnico — Nadador Salvador: Rafael Ventura Bouça — 11,5 Valores

A lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira em 06 de junho de 2018.

Assistentes Operacionais — Vigilantes nos transportes escolares

Rosa Maria da Rocha Amorim Pereira — 11,025 Valores

Maria da Luz Silva Vieira — 12,525 Valores

A lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira em 10 de julho de 2018.

Assistente Operacional — Receção: Maria do Céu G. Barbosa da Purificação — 13,465 Valores

A lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira em 20 de julho de 2018.

Da Homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, na redação atual.

24 de julho de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Inácio Costa*.

311540745

Aviso n.º 11612/2018

Operação de Reabilitação Urbana da ARU de Vila Nova de Cerveira

João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, torna público que a Operação de Reabilitação Urbana da ARU de Vila Nova de Cerveira foi aprovada, pela Assembleia Municipal, ao abrigo da competência estabelecida no n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) — Decreto-Lei n.º 307/2009 na redação em vigor, na sessão ordinária realizada em 29 de junho de 2018.

Mais se faz saber que, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU, os elementos que acompanham o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana e respetiva Operação de Reabilitação Urbana podem ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-vncerveira.pt).

30 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

311555333

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 11613/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna público, que foi homologada por meu despacho, datado de 31 de julho de 2018, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (Área de Auxiliar Administrativo), referência III, aberto pelo Aviso n.º 16/2018 publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201804/0308, de 10 de abril de 2018, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Precários.

A lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município (www.cm-vilareal.pt) e afixada nas instalações desta entidade.

02/08/2018. — O Presidente da Câmara, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

311558306